



EMENTA: Modifica o art. 169 e inclui o art. 169-A da Lei Complementar nº 1/2010, dispondo sobre transferência e regularização de sepulturas nos cemitérios municipais..

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa regulamentar a transferência de titularidade e a regularização de sepulturas existentes nos cemitérios municipais, estabelecendo critérios administrativos e vedando a comercialização de sepulturas públicas.

PARECER

A matéria encontra respaldo no interesse público e na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente no que se refere à administração dos cemitérios municipais e organização dos serviços públicos.

O projeto apresenta requisitos objetivos para transferência e regularização das sepulturas, observando os princípios da legalidade, segurança jurídica e moralidade administrativa, além de vedar expressamente qualquer forma de comercialização das sepulturas municipais.

Não se verifica vício de constitucionalidade ou ilegalidade na proposição.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, manifestando-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador–Presidente da Comissão de Constituição,Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel deAlmeida

Vereadora–Relatora da Comissão de Constituição,Justiça e Redação

Elves Costados Santos

Vereador–Vogal Comissão de Constituição,Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**